

# Tribunal multou o gestor Maurício Souza Santos em mais de R\$ 8 mil por irregularidades no exercício de 2008.

08/10/2009

Em sessão realizada nesta terça-feira (06/10), o Tribunal de Contas dos Municípios rejeitou as contas do presidente da Câmara de [Arataca](#), Maurício Souza Santos, correspondentes ao exercício de 2008.

O relator, conselheiro Fernando Vita, determinou formulação de representação ao Ministério Público e aplicou ao gestor multa de R\$ 1.400,00, em razão das irregularidades constatadas e, ainda, em razão de não ter publicado os relatórios referentes ao 2º quadrimestre, multa, no valor de R\$ 7.020,00, correspondente a 30% dos seus vencimentos anuais. Cabe recurso da decisão.

O orçamento do município estimou e fixou a receita e a despesa para o exercício, contemplando para a Câmara de Arataca o montante de R\$ 467.200,00.

Devidamente autorizados na Lei Orçamentária Anual, foram abertos, através de Decretos do Poder Executivo e contabilizados, créditos adicionais suplementares no total de R\$ 82.639,90, utilizando-se como fonte de recursos a anulação de dotações.

Mesmo que encaminhada tempestivamente ao TCM pelo presidente do legislativo, foi comprovado, mediante edital, que apenas a prestação de contas do Executivo ficou em disponibilidade pública, tendo sido o ato, contudo, editado pelo prefeito e não pelo presidente da câmara.

A relatoria advertiu o gestor que disponibilizar as contas constitui garantia instituída em favor de todo e qualquer contribuinte, a quem são conferidas atribuições para fiscalizar as contas dos poderes Executivo e Legislativo, sendo-lhes facultado, inclusive, questionar a legitimidade das despesas, de sorte que a inobservância desses preceitos autoriza a aplicação das sanções legais a quem deu causa ou concorreu para a prática da ilegalidade.

Das diversas irregularidades elencadas no parecer, ressalta-se: relatório de Controle Interno ineficiente, inserção de dados no Sistema LRF-Net após encerramento dos prazos, ausência da remessa da comprovação da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre, não cumprimento dos prazos previstos em resoluções do TCM e não recolhimento de multa ou outro gravame imposto pelo tribunal.

[Íntegra do voto do relator.](#) (O voto ficará disponível no portal após a conferência na sessão seguinte a que foi relatado).

**REDES SOCIAIS:**

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>